



Pirassununga, 15 de março de 2017 | Ano 04 | Nº 043

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**Município de Pirassununga**

**EDITAL**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO E PRÉ-SELEÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) NO LOTEAMENTO "TERRAZUL -BA". A MUNICIPALIDADE DE PIRASSUNUNGA ("MUNICÍPIO"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45 e a TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.122.582/0001-20 ("EMPREENDEDOR"), conforme disposto no § 1º e na letra "c" da Cláusula Sexta, do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC"), firmado no dia 14 de Julho de 2016, **TORNAM PÚBLICO** que **REALIZARÃO INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO E PRÉ-SELEÇÃO DE ATÉ 618 FAMÍLIAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, nos termos deste **EDITAL**. **1. LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Pirassununga, com sede na Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, com acesso pela Avenida Newton Prado. **2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 20 de Março à 28 de Abril de 2017**, no local indicado no item 1, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas. Não haverá inscrição em função de domingos e feriados, nos seguintes dias: 26/03, 02.09, 14, 15, 16, 21, 22 e 23/04. **3. OBJETIVO:** Constitui objeto deste a inscrição e a posterior pré-seleção de Famílias, para aquisição de unidades habitacionais no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida ("PMCMV"), na modalidade "Apoio à Produção de Imóveis FGTS – Pessoa Jurídica", que estão em fase de aprovação perante a Caixa Econômica Federal, habitações essas que serão construídas no Loteamento "TERRAZUL BA" ("LOTEAMENTO"), neste Município de Pirassununga – SP, conforme abaixo especificadas: **3.1** Serão inscritas todas as famílias interessadas e que preenchem as condições mínimas definidas neste Edital para a posterior pré-seleção de até **500** famílias, que perfaz o número composto das unidades previstas para construção nas fases "2" e "3" do "LOTEAMENTO", sendo **214** unidades na fase "2" e **286** unidades na fase "3", conforme demonstrado no Quadro "2" da Cláusula Terceira do "TAC". **3.1.1** As **214** unidades habitacionais acima**

referidas (fase "2"), estão pré-aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Processo Caixa nº 0475.484-91 – Residencial TERRAZUL, com as seguintes tipologias: (1) **123 unidades, Padrão 2Q, com 44,55 m<sup>2</sup>**; (2) **84 unidades, Padrão 3Q, com 53,72 m<sup>2</sup>**, e, (3) **07 unidades, Padrão PNE – 2Q, com 48,18 m<sup>2</sup>**. **3.1.1.1** A quantidade de cada tipologia pré-aprovada será remanejada de acordo com a demanda identificada no processo de escolha, conforme definido no item 5.1.1, letra "c", abaixo. **3.1.2** As **286** unidades habitacionais acima referidas (fase "3") serão objeto de aprovação perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante caracterização da demanda decorrente do cadastramento previsto neste Edital. **3.1.2.1** Havendo inscritos que caracterizam a demanda para a comercialização dessas **286** unidades, serão aplicados os critérios previstos neste Edital, principalmente os critérios de pré-seleção. **3.1.2.2** A quantidade de cada tipologia será definida de acordo com a demanda identificada no processo de escolha, conforme definido no item 5.1.1., letra "d" e 5.1.5, abaixo. **3.1.3** As **500** unidades previstas neste item destinam-se ao atendimento de famílias enquadradas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dentro do "PMCMV" - faixa "2" com renda familiar entre **02 (dois) e 04 (quatro) salários mínimos** ou com renda compatível com as exigências do citado "PMCMV" – faixa 2, que porventura forem editadas pelo Governo Federal até a efetiva contratação, que se encontram dentro da reserva prevista na Cláusula Terceira do "TAC". **3.1.4** Os adquirentes das unidades constantes deste item, após seleção e aprovação perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, serão beneficiários, ainda, de uma cota social que será concedida pelo "EMPREENDEDOR", escalonada de R\$3.000,00 à R\$5.000,00, de acordo com a renda familiar indicada no item anterior. **3.1.5** De acordo com os parâmetros atuais do "PMCMV" – faixa "2" (renda de 02 a 04 salários mínimos vigentes), observados os critérios estabelecidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL quanto ao enquadramento da renda familiar, será concedido pelo "PMCMV" um subsídio máximo de até R\$15.000,00 (quinze mil reais). **3.2** Serão inscritas todas as famílias interessadas que preenchem as condições mínimas definidas neste Edital para pré-seleção de até **118** famílias do "PMCMV" - faixa "3" (com renda familiar acima de **04 (quatro) e até 06 (seis) salários mínimos**, ou com renda compatível com as exigências do citado "PMCMV" – faixa 3 que porventura forem editadas pelo Governo Federal até a efetiva contratação) que perfaz o número composto das unidades previstas para construção na fase "1" do "LOTEAMENTO",



Pirassununga, 15 de março de 2017 | Ano 04 | Nº 043

sendo que o critério de escolha observará o previsto nos itens 5.1.5, 5.1.5.1, 5.1.5.2. e 5.1.5.3. abaixo.

**3.2.1** As **118** unidades habitacionais acima referidas (fase "1") serão objeto de aprovação perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL mediante caracterização da demanda decorrente do cadastramento e pré-seleção previstos neste Edital.

**3.2.1.1** A quantidade de cada tipologia será definida de acordo com a demanda identificada no processo de escolha, conforme definido no item 5.1.1., letra "d" e 5.1.5, abaixo. **3.2.2** As **118** unidades previstas neste item destinam-se ao atendimento de famílias enquadradas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dentro do "PMCMV" - faixa "3", com renda familiar acima de **04 (quatro) e até 06 (seis) salários mínimos** ou com renda compatível com as exigências do citado "PMCMV" – faixa 3 que porventura forem editadas pelo Governo Federal até a efetiva contratação e, encontram-se fora da reserva prevista na Cláusula Terceira do "TAC". Por tais unidades serem adicionais à reserva de unidades previstas na Cláusula Terceira do "TAC" e, ainda, por destinarem tais unidades ao atendimento de famílias com renda superior a 04 (quatro) salários mínimos, não se aplica o disposto nos itens 3.1.4 e 3.1.5 acima.

**4. DOS PARÂMETROS.** **4.1** Os parâmetros que serão utilizados para a pré-seleção das famílias interessadas em adquirir unidades habitacionais nos termos deste Edital são os seguintes: **4.1.1** Até o limite da reserva **500** unidades no âmbito do "PMCMV" – faixa "2": **1. Ter renda familiar entre 02 (dois) e 04(quatro) salários mínimos vigentes** ou com renda compatível com as exigências do citado "PMCMV" – faixa 2 que porventura forem editadas pelo Governo Federal até a efetiva contratação; **2. Ter mais de 18 anos ou ser emancipado com 16 anos completos**; **3. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país**; **4. Possuir capacidade civil e de pagamento**; **5. Não estar inscrito em cadastros de devedores (SERASA, SPC, etc.)**; **6. Não possuir outro imóvel no município de domicílio, ou limitrofes**; **7. Não ter feito financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH)**; **8. Não ter recebido desconto do FGTS em outro financiamento habitacional**; **9. O imóvel deve ser utilizado exclusivamente para moradia**; **10. O FGTS pode ser utilizado para amortização do valor do imóvel.** **4.1.2** Até o limite de reserva de até **118** unidades no âmbito do "PMCMV" – faixa "3": **1. Ter renda familiar acima de 04 e até 06 salários mínimos vigentes** ou com renda compatível com as exigências do citado "PMCMV" – faixa 3 que porventura forem editadas pelo Governo Federal até a efetiva contratação; **2.**

**Ter mais de 18 anos ou ser emancipado com 16 anos completos**; **3. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país**; **4. Possuir capacidade civil e de pagamento**; **5. Não estar inscrito em cadastros de devedores (SERASA, SPC, etc.)**; **6. Não possuir outro imóvel no município de domicílio, ou limitrofes**; **7. Não ter feito financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH)**; **8. Não ter recebido desconto do FGTS em outro financiamento habitacional**; **9.O imóvel deve ser utilizado exclusivamente para moradia**; **10. O FGTS pode ser utilizado para amortização do valor do imóvel.** **4.2.** Os parâmetros indicativos de preço total para aquisição das unidades habitacionais descritas no presente edital, são: **a)** Para as unidades de tipologia 2Q – preço total da unidade de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); **b)** Para as unidades de tipologia 3Q – preço total da unidade de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); **4.2.1** Nos valores indicados nas letras "a" e "b" acima estão inclusos o valor do terreno, já dotado de toda sua infraestrutura; **4.2.2** Os parâmetros de preços constantes dos itens acima são estabelecidos por critérios indicativos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e poderão sofrer alterações até a data da efetiva aquisição da unidade habitacional, de acordo com as avaliações de custos e preços de mercado. **5. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS ADQUIRENTES.** **5.1.** Feita a inscrição nos termos deste Edital, a pré-seleção dos adquirentes se dará da seguinte forma: **5.1.1** No ato da inscrição, por ordem de chegada, o inscrito receberá, além do comprovante da inscrição, um "CARTÃO DE AGENDAMENTO", constando a data em que deverá comparecer no estande de vendas do "EMPREENDEDOR", sito à Avenida Maria José Bruno Trevisan, nº 300 – Jardim Treviso, quantas vezes se fizerem necessárias, para os procedimentos de: **a)** entrega de documentos solicitados no ato da inscrição; **b)** simulações de financiamento nos simuladores próprios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **c)** informações sobre os recursos próprios dos adquirentes que deverão ser disponibilizados para aquisição; **d)** escolha da unidade habitacional, tanto relativa à tipologia disponível, quanto à sua localização no "LOTEAMENTO"; **e)** outras informações complementares. **5.1.2** Os atendimentos para a realização dos procedimentos descritos nas letras de "a" a "c", do item anterior, obedecerão a ordem de chegada de cada pretendente inscrito no estande de vendas no dia previamente agendado no ato da inscrição. **5.1.2.1** A primeira pré-seleção será feita entre as famílias inscritas e enquadradas na reserva disciplinada no item 6 abaixo. **5.1.3** O não



Pirassununga, 15 de março de 2017 | Ano 04 | Nº 043

comparecimento do inscrito no dia agendado para os procedimentos previstos neste item, implicará em desistência do adquirente do direito de participar da pré-seleção. **5.1.4** Os critérios de aprovação de crédito e enquadramento dentro do "PMCMV" seguem os regulamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não possuindo o "EMPREENDEDOR" e o "MUNICÍPIO", qualquer interferência e/ou ingerência sobre tais critérios ou exigências. **5.1.5** Após a aprovação do crédito de cada interessado perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, formar-se-ão, por ordem de aprovação, módulos de unidades habitacionais, para que os interessados aprovados possam proceder à escolha de suas unidades habitacionais, conforme previsão contida na letra "d" do item 5.1.1 acima. **5.1.5.1** No local da escolha, estarão à disposição do interessado, os projetos construtivos, o memorial descritivo e a planta de localização das unidades habitacionais que integram este Edital. **5.1.5.2** Os módulos de unidades habitacionais se formarão nas quantidades abaixo definidas: **a) Para as 214 unidades destinadas para a fase 02 do empreendimento, incluídas no "PMCMV" - faixa "2":** (i) 65 unidades habitacionais para o 1º módulo; 65 unidades habitacionais para o 2º módulo; 42 unidades habitacionais para o 3º módulo; e 42 unidades habitacionais para o 4º módulo. **b) Para as 286 unidades destinadas para a fase 02 do empreendimento, incluídas no "PMCMV" - faixa "2":** (i) 65 unidades habitacionais para o 1º módulo; 65 unidades habitacionais para o 2º módulo; 52 unidades habitacionais para o 3º módulo; 52 unidades habitacionais para o 4º módulo; e, 52 unidades habitacionais para o 5º módulo. **c) Para as 118 unidades destinadas para a fase 01 do empreendimento, incluídas no "PMCMV" - faixa "3":** (i) 65 unidades habitacionais para o 1º módulo; e, 53 unidades habitacionais para o 2º módulo. **5.1.5.3** Não se atingindo o número de unidades previsto para cada um dos módulos acima estabelecidos, não haverá escolha e conseqüente contratação para aquisição das unidades a ele referentes, ainda que tenham interessados inscritos e com crédito aprovado perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **5.1.5.4** A escolha será realizada pelo interessado de acordo com o número de unidades habitacionais que compõe cada um dos módulos nas quadras indicadas pelo EMPREENDEDOR, dentre àquelas reservadas para esta finalidade. **5.1.5.5** Caso o interessado desista da escolha por não lhe interessar a localização dos lotes disponíveis na ocasião de sua escolha, perderá ele o direito de contratar o crédito, ainda que o mesmo esteja aprovado pela CAIXA

## ECONÔMICA FEDERAL. 6. DA ESCOLHA DE UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).

**6.1** Terão preferência na escolha das unidades habitacionais previstas neste Edital, famílias que tenham entre seus membros, portadores de necessidades especiais e/ou idosos, assim definidos nos termos da lei, sendo que os mesmos deverão seguir os parâmetros constantes no item 4 deste Edital. **6.1.1** A quantidade de cada tipologia **PNE** será definida de acordo com a demanda identificada no processo de escolha, conforme definido no item 5.1.1., letra "d", acima. **6.1.2** Para escolha preferencial pelas famílias enquadradas nos termos do item 6 deste Edital, além das condições especificadas nos itens 4.1.1 e 4.1.2, mais os seguintes parâmetros: 1. Para garantir o direito preferencial na escolha da unidade habitacional, os Idosos deverão comprovar sua condição de chefe de família. 2. Para garantir o direito preferencial na escolha da unidade habitacional, os portadores de necessidades especiais ou as Famílias que os tenham em seu seio, deverão apresentar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID. **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.** **7.1** Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos: **7.1.1** RG e CPF do candidato (a); **7.1.2** Comprovante de residência; e, **7.1.3** Declaração ou prova equivalente da faixa de renda em que se enquadra a família, sendo que somente poderão se inscrever famílias com renda entre **02 (dois) e 06 (seis) salários vigentes**, observados os demais termos deste Edital. **7.2** Toda a documentação necessária à pré-seleção, seleção e aprovação do crédito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL será solicitada após a inscrição, sendo que a mesma deverá estar de acordo com os parâmetros fixados neste Edital. **7.3** Caberá, exclusivamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aceitar os documentos e informações apresentadas pelos interessados, de acordo com seus regulamentos, sendo que a inscrição e a pré-seleção disciplinada neste Edital não caracterizam, em hipótese alguma, promessa ou garantia de aquisição de unidade habitacional. **8. DEFINIÇÃO DA CONSTRUTORA:** O "EMPREENDEDOR" definiu como construtora a **MELLO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.219.876/0001-59, com endereço na Avenida Saverio Salvagni, nº 174, Parque Residencial Laranjeiras I, Cep. 15.900-000, Taquaritinga/SP, devidamente credenciada junto a





Pirassununga, 15 de março de 2017 | Ano 04 | Nº 043

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **9. DA PUBLICIDADE. 9.1** Este Edital será publicado nos Jornais da Cidade de Pirassununga e ficará disponível para consulta publica no Paço Municipal e no plantão de vendas do “EMPREENDEDOR”. **9.2** Concomitante com a publicação deste Edital, o “EMPREENDEDOR”, fará, no mínimo, as seguintes ações de divulgação comercial e institucional: **1)** anúncios comerciais em jornais da cidade; **2)** anúncios comerciais em rádio local ou regional; **3)** panfletagem; **4)** divulgação em redes sociais. Pirassununga, 14 de março de 2017.

**MUNICIPALIDADE DE PIRASSUNUNGA  
TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE  
LTDA**

**Ciente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

## Seção de Licitação

### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 01/17. Processo Administrativo: 285/17. Pregão Presencial: 01/17. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção. Proponentes: 09. Extrato da Ata nº 03/17. Compromissária: CIMENTO RIO COM. E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 3/MAR/2017. Extrato da Ata nº 09/17. Compromissária: COMSERMAS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 3/MAR/2017. Extrato da Ata nº 08/17. Compromissária: RODOBRITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 6/MAR/2017. Extrato da Ata nº 07/17. Compromissária: AGOSTINHO ANDREETA-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 6/MAR/2017. Extrato da Ata nº 04/17. Compromissária: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 7/MAR/2017. Extrato da Ata nº 05/17. Compromissária: GRAMACON COM. DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 7/MAR/2017. Extrato da Ata nº 06/17. Compromissária: ALINE NICACIO-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/MAR/2017.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal.

## Seção de Material

### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/14

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 04/14. **Protocolo Administrativo nº** 1787/14. **Contrato nº** 170/14. **Contratada:** CONSTRUMAJO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA -ME. **Intimação: sr. José Euclides de Oliveira** - Sócio Administrador. NOTIFICO, conforme parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município de folhas 10-verso(cópia anexa), juntamente com manifestação de folhas 05, 06, 07, 08, 08-verso, 09, 10, 11 (cópia anexa), para que tome ciência de todo o exposto, principalmente para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, recolha a favor da Prefeitura Municipal de Pirassununga, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago a mais na nota fiscal nº 241. Fica concedido o mesmo prazo para o direito ao contraditório e ampla defesa, transcorrido o prazo sem manifestação será adotadas providências judiciais para o recebimento. Fica ciente a empresa, que caso queira cópia na íntegra, deverá retirar pessoalmente na Seção de Material, nesta prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal.

## Seção de Recursos Humanos

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PROTOCOLO Nº** 225/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 88, § 3º, da Lei Orgânica do Município. **OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **PERMISSIONÁRIO:** ONG PORTAL DA NATUREZA - PRESIDENTE: FAUSTO JOSÉ CENZI. Por força do artigo 88, § 3º, da Lei Orgânica do Município, o MUNICÍPIO outorga ao PERMISSIONÁRIO, o uso do bem público abaixo: Utilização do espaço do Lago Municipal, no dia 19 de março de 2017, domingo, durante o período do dia, para “comemoração dia mundial da água”.

**Fábio Cabianca Rigat**  
Procurador-Geral do Município